

Questionamento:

O edital de contratação estabelece a participação exclusiva de ME e EPP, conforme exposto no item “2.1”:

“2 – Das condições de participação 2.1 Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.” (g.n)

Ocorre, entretanto, que o ramo segurador é composto exclusivamente por Sociedades Anônimas ou Cooperativas - jamais ME ou EPP.

É nesse sentido, que dispõe o Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que trata do Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros, ao qual todas as operações de seguros privados realizados no país estão subordinadas:

“art. 24 - Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.”

Além disso, o art. 3º, §4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006 veda o tratamento diferenciado às empresas que exerçam atividades de seguros privados (Lei da ME e da EPP):

“art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (...).

§4º - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: (...)

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;” (g.n.)

Sendo assim, solicita esclarecer se as Companhias Seguradoras estão autorizadas a participar desse processo, desconsiderando a prioridade estabelecida no Termo e portal de Contratação.

Resposta:

O citado certame não é destinado à participação exclusiva de ME/EPP. A previsão constante do item 2.1. do Edital deve ser desconsiderada, pois não se aplica ao objeto.

Esclarecemos, ainda, que o cadastramento da licitação no sistema Compras.gov não foi realizado com previsão de benefício às ME/EPP, não impedindo a apresentação de proposta por outras categorias de empresa.

Assim, considerando que a previsão equivocada constou apenas o texto do Edital, e sua desconsideração não restringe a competitividade - mas antes a

universaliza - e não modifica o objeto, sem interferir da formação das propostas, não haverá republicação da licitação, que permanece com os prazos originalmente publicados, apenas sua retificação quanto a este item.

Questionamento:

Considerando que os sublimites das coberturas para danos elétricos e derrame de d'água ou liquido correspondem a um percentual do valor de avaliação/referência, e os valores apresentados estão divergentes conforme ilustrado na tabela abaixo, pedimos confirmar qual o Valor em risco deve ser considerado.

|                    |             | Página 13 do edital (Item 03 do Termo de Referência) | Página 02 do edital (Itens 1.4.1 a 1.4.5 do edital) |
|--------------------|-------------|--|---|
| Valor em risco     |             | R\$ 199.259.949,57                                   | R\$ 288.948.153,36                                  |
| Prédio-Sede do TRF | Bem imóvel  | R\$ 126.569.452,35                                   | R\$ 145.588.641,03                                  |
|                    | Bens móveis | R\$ 20.699.788,96                                    | R\$ 60.587.653,86                                   |
| Prédio Anexo       | Bem imóvel  | R\$ 51.039.935,21                                    | R\$ 79.100.955,86                                   |
|                    | Bens móveis | R\$ 950.773,05                                       | R\$ 3.670.902,61                                    |

Resposta:

Agradecendo ao questionamento, que nos permitiu aprimorar a divulgação da licitação, informamos que os valores constantes do Edital, item 1 - Do Objeto, são os corretos.

O anexo I - Termo de Referência foi juntado ao edital com valores defasados. O mesmo foi retificado, passando a estar de acordo com o Instrumento Convocatório.

Questionamento:

Solicitamos que nos seja informado o LMI (Limite Máximo de Indenização) da cobertura básica.

Resposta:

R\$ 288.948.153,36 (duzentos e oitenta e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

Questionamento:

Disponibilizar a relação, em Excel, dos Valor em Risco detalhado (Prédio, MMU - Móveis, máquinas e Utensílios e MMA -Materiais e Matéria Prima).

Resposta:

Os valores foram gerados por sistema próprio, assim não há essa relação em arquivo Excel.

Questionamento:

Disponibilizar a relação, em Excel, do sistema protecional dos locais de risco (exemplo: número de extintores, hidrantes, vigilância 24h, etc.).

Resposta:

Os valores foram gerados por sistema próprio, assim não há essa relação em arquivo Excel. Resposta - Os valores foram gerados por sistema próprio, assim não há essa relação em arquivo Excel.

Questionamento:

Informar quais as atividades desenvolvidas em cada local de risco.

Resposta:

No prédio sede, 9º andar torre B, tem restaurante, térreo agência bancária, nos demais andares, escritórios e gabinetes onde são desenvolvidas atividades judiciárias e administrativas. Térreo prédio anexo, oficina

Questionamento:

Informar a sinistralidade dos últimos 5 anos, especificando o ocorrido, a data e o valor do prejuízo x indenizados.

Resposta:

Não ocorreram sinistros no período que ensejassem a utilização das coberturas contratadas.

Questionamento:

Informar se, dentre os locais de risco, há locais tombados? Em caso de sinistro envolvendo os bens imóveis tombados pelo patrimônio histórico, a Seguradora deve responder unicamente pelos valores referentes à reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do valor do imóvel. Está correto este entendimento?

Resposta:

Não há locais tombados.

Questionamento:

Há bens ao ar livre nos locais de risco? (Ex.: moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc.)

Resposta:

Marquise na entrada do prédio sede, fachada em alumínio na parte central do prédio sede.

Questionamento:

Algum dos imóveis a ser segurado se encontra atualmente ou será submetido durante a vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, favor especificar em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão;

Resposta:

Sim - No prédio sede e anexo, reformas para adequação de espaços e de revitalização a serem concluídas no primeiro semestre de 2025, nos andares térreos e fachadas.

Questionamento:

Informar última seguradora, valor pago e fim da vigência.

Resposta:

Sompo Seguros S/A - R\$ 59.000,00.

Questionamento:

O órgão é isento de IOF?

Resposta:

Levando em conta o pagamento da Apólice em vigor, não houve discriminação de valores relativos à IOF.

Questionamento:

Está correto o entendimento de que o pagamento do Prêmio será realizado por meio de depósito bancário em parcela única?

Resposta:

Sim, está correto o entendimento.

Questionamento:

Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

Resposta:

Letreiros e marquise na entrada do prédio sede (escadaria), cerca entorno do prédio sede.

Questionamento:

Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

Resposta:

Sim. No prédio sede e anexo, reformas para adequação de espaços e de revitalização a serem concluídas no primeiro semestre de 2025, nos andares térreos e fachadas.

Questionamento:

Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de grande parte do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

Resposta:

Não há materiais em desuso.

Questionamento:

Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

Resposta:

Próprios.

Questionamento:

Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

Resposta:

Não há.

Questionamento:

Solicitamos informar se para a cobertura de tumulto deverá ser considerada cobertura para atos dolosos, ou somente para atos não dolosos.

Resposta:

Dolosos e não dolosos.

Questionamento:

Solicitamos a gentileza de nos informar o CEP dos imóveis.

Resposta:

90.010-395

Questionamento:

Sobre a cobertura de Responsabilidade Civil entendemos que seria o RC Operações. O entendimento está correto?

Resposta:

Sim.

Questionamento:

Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

Resposta:

R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Questionamento:

Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

Resposta:

Sompo Seguros S/A.

Questionamento:

Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos.

Resposta:

Não houve.

Questionamento:

Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor estimado para esta contratação.

Resposta: Orçamento é sigiloso, nos termos do Edital.

Questionamento:

No Anexo III – Minuta de Contrato, na Cláusula 2.1 prevê que a apólice de seguro deverá ser enviada no prazo máximo de 30 dias, enquanto na Cláusula 6.3.1 há outra previsão, para que a apólice seja enviada no prazo de 15 dias. Qual prazo deve ser considerado? Tendo em vista que a Cláusula 2.1 é mais benéfica estamos considerando o prazo de 30 dias para envio da apólice. Nossa interpretação está correta?

Resposta:

Sim está correta, será considerado o prazo de 30 dias.

Questionamento:

Gentileza nos informar os protecionais contra roubo / incêndio e suas quantidades.

Resposta:

Vigilância 24h, Cercas, circuito CFTV, extintores e sprinklers e Hidrantes com mangueiras.